

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA NAS
ÁREAS DE ACESSO DIRETO PARA O ANO DE 2019**

EDITAL COREME Nº 001/2018

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

Este Edital tem a finalidade de apresentar as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas referente ao Primeiro Ano de Residência Médica para as Áreas de Acesso Direto – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, E RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o ano de 2019.

Deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização de provas, divulgação de resultados e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE ACESSO DIRETO PARA O ANO DE 2019

EDITAL COREME Nº 001/2018

O Provedor da Irmandade da Santa Casa de Fernandópolis, Fernando Cordeiro Zanqui, no uso de suas atribuições, faz saber que, conforme dispõe a legislação vigente, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos para preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica – Área de Acesso Direto – em Ortopedia e Traumatologia e Radiologia e Diagnóstico por Imagem, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81, Resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e Estatuto de Comissão de Residência Médica, Regimento do Hospital de Ensino Santa Casa de Fernandópolis e das Instituições conveniadas.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), localizada à Avenida Afonso Cáfaro, nº 2630, Jardim Santista, CEP 15601-012, no horário das 08h às 11h, e das 14h às 16h30 até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa.

1 – DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO PROGRAMA

- 1.1 – ÁREA DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução vigente.
- 1.2 – O candidato selecionado receberá uma (01) bolsa de estudo mensal conforme previsto em lei.
- 1.3 Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ ou quaisquer outros previstos em Lei.

2 - DAS VAGAS

2.1- DA VAGA OFERECIDA:

- 2.1.1 - ÁREA DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução vigente.

Código	Área de acesso direto	Vagas oferecidas	vagas credenciadas	duração do PRM	situação junto à CNRM
001	Ortopedia e Traumatologia	01 vaga	01 vaga	03 anos	credenciado
002	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02 vagas	02 vagas	03 anos	credenciado

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As normas da seleção para os Programas de Residência Médica estarão disponíveis no site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme até o encerramento do processo.

3.3 – As inscrições para a seleção de candidatos para Residência Médica serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no site da COREME Santa Casa de Fernandópolis, www.santacasafernandopolis.com.br/coreme, **das 10 horas de 22 de outubro de 2018 até às 17 horas de 22 de novembro de 2018**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da taxa de inscrição, cujo comprovante de depósito deverá ser apresentado no ato do preenchimento da inscrição.

3.3.1 - O candidato é responsável pelas informações preenchidas no ato da inscrição, número de seus documentos e o programa pretendido. A COREME da Santa Casa de Fernandópolis não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados nem pela solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 - Não serão aceitas inscrições presenciais, por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.

3.5 - Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou que obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes.

3.5.1 - O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) Opção de Especialidade, devendo indicar essa única opção no momento da Inscrição.

3.5.2 - O candidato que já possua duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico de residência médica em mais de duas especialidades diferentes.

3.6 - O valor da inscrição para o processo seletivo de Residência Médica é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.7 - A inscrição somente será efetivada com a apresentação, por meio digital nos formatos “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”, dos seguintes documentos:

- a) digitalização legível da cédula de identidade;
- b) digitalização legível do cadastro de pessoa física - CPF;
- d) digitalização do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções do Item 4.
- c) digitalização legível do documento oficial da instituição onde concluiu o curso de Medicina, ou do diploma, ou declaração oficial da instituição onde concluiu o curso de Medicina.
- d) o candidato graduado no exterior deverá apresentar:
 - diploma revalidado por Universidade Pública, na forma determinada pela legislação vigente;
 - se estrangeiro, apresentar visto permanente (exceto para o cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto n. 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto n. 6.975, de 7 de outubro de 2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012 e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).
 - Registro no CRM de acordo com a Resolução CFM N° 1831 / 2008 e CFM N° 1832/2008 para os candidatos que já possuem o registro.
- f) cópia do Parecer com a última nota do ENADE do Curso de Medicina da instituição onde concluiu a graduação.
- g) Comprovante de participação e conclusão do PROVAB.
- e) Currículo, com toda a documentação comprobatória, de acordo com o Item 6 deste Edital.

3.8 - A COREME, Comissão de Residência Médica, órgão responsável pelo processo seletivo da Residência Médica, disponibilizará pelo site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme a confirmação da inscrição do candidato.

3.9 - O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la, obrigatoriamente, até o término das inscrições, por Sedex, à COREME da Santa Casa de Fernandópolis - Av. Afonso Cáfaró, nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012 -, e escrever no envelope: “RESIDÊNCIA MÉDICA NAS ÁREAS DE ACESSO DIRETO PARA O ANO DE 2019”. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica na prova dos demais candidatos. A solicitação deverá indicar quais recursos especiais serão necessários para a realização da prova. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.10 - Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

3.11 - Não serão aceitas as documentações ou informações prestadas ou apresentadas fora dos prazos estabelecidos por este edital.

4. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1- O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado no período de 22 de outubro de 2018 a 22 de novembro de 2018, no valor de:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os candidatos cuja solicitação de redução de taxa de inscrição foi indeferida e para os que não solicitaram redução de taxa de inscrição;
- b) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os candidatos cuja redução de taxa de inscrição foi deferida.

4.2 – O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário identificado “tipo conta C”, ou por meio de TED, DOC ou TEV exclusivamente a partir da conta em que o candidato é titular (conta pessoa física do candidato).

4.2.1 - O depósito identificado “tipo conta C” deve ser feito em nome da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS, CNPJ. 47.844.287/0001-08, no Banco DO BRASIL AG 0402-2, Conta Corrente N° 04130-0. O depósito identificado "tipo conta C" não poderá ser realizado no caixa eletrônico ou pela internet. Para realizar este depósito, três (3) identificadores devem ser preenchidos:

- Identificador N.1- (CPF do candidato)
- Identificador N.2 -(2018)
- Identificador N.3 - (Processo Seletivo Residência Médica)

4.2.2 - Forma de pagamento através de TED, DOC ou TEV:

O candidato poderá efetuar um TED (transferência eletrônica disponível), DOC (documento de ordem de crédito) ou TEV (transferência eletrônica de valor) contendo necessariamente o nome e o número do CPF do candidato e **exclusivamente da conta da pessoa física**. Não serão aceitos quaisquer tipos de transferência ou pagamentos que não sejam devidamente identificados com o nome e o CPF do próprio candidato. Solicitamos para todos os candidatos que, em caso de dúvidas, entrem em contato com sua agência bancária para evitar qualquer erro uma vez que não haverá qualquer tipo de reembolso, devolução ou estorno de pagamento que forem realizados equivocadamente ou sem identificação com o nome e CPF do candidato. Também não serão aceitas transações bancárias oriundas de contas cujos titulares não seja o próprio candidato. Não serão aceitas transações feitas através de conta de pessoa jurídica.

5 – DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - O candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº. 12782 de 20/12/2007, desde que preencham, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

- a) sejam estudantes - assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação;
- b) recebam remuneração mensal inferior a 02 salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2 – O candidato que preencher **CUMULATIVAMENTE** as duas condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item acima, poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.3 – Entre os dias **22 e 23 de outubro de 2018**, o candidato deverá acessar o site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de redução de taxa de inscrição, **Anexo I** do presente Edital, anexando os documentos comprobatórios exigidos no item 5.3.1 deste Edital, e protocolá-los **presencialmente** em duas vias junto à Secretaria da COREME da Santa Casa de Fernandópolis - Av. Afonso Cáfaró, nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012, no horário das 08 horas às 11 horas, e das 14 horas às 16 horas.

5.3.1 - O formulário de solicitação mencionado no item anterior deverá, necessariamente, estar acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1.1- Comprovação da condição de estudante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Certidão ou declaração da condição de estudante, expedida por Instituição de Ensino, Pública ou Privada, comprovando a sua condição de estudante;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada (original e cópia),

5.3.1.2 - Comprovação de renda, mediante apresentação de um dos seguintes documentos (original e cópia):

- a) Comprovante de renda especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo;
- b) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
- c) Extrato de rendimento fornecido pelo INSS ou outras fontes, referentes a aposentadoria, auxílio doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada, ou extrato bancário identificado, com valor do crédito benefício;
- d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, ou na falta deste, extrato ou declaração de quem concede, especificando o valor;

e) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como por exemplo, bolsa escola, bolsa família ou cheque cidadão;

5.3.1.3 – Ou comprovação da condição de desempregado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos (original e cópia);

a) Recibos de seguro desemprego e do FGTS;

b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário; ou no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar também as cópias das páginas de identificação;

5.3.1.4 - Serão considerados desempregados os candidatos que tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 (doze) meses, estiverem sem trabalho, no período de inscrição; o candidato que nunca trabalhou, deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras folhas de registro da Carteira de Trabalho em branco.

5.4 - Não serão aceitos documentos entregues por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no presente Edital.

5.5 - No caso de solicitação de redução de taxa indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor integral da taxa de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.6 - No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução, serão adotados os procedimentos indicados no Art. nº. 4 da Lei 12782 de 20/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

5.7 - **No dia 24 de outubro de 2018**, a partir das 14h o candidato deverá acessar o mesmo site, para verificar se a sua solicitação de isenção de 50% foi deferida.

5.8 - **Nos dias 25 e 26 de outubro de 2018** os eventuais recursos deverão ser entregues, pessoalmente, no mesmo endereço da solicitação, no horário das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30.

8.9 - **No dia 27 de outubro de 2018**, a partir das 14h, o candidato deverá acessar o site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme verificar se o seu recurso foi deferido e concluir sua inscrição.

6 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1 – No ato da inscrição, conforme o Item 3.7 deste Edital, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, como anexos ao currículo, junto com os demais do Anexo II e cópia do Histórico Escolar de Graduação em Medicina.

6.2 - A Análise do "Currículo Lattes" ou "Currículo vitae", será de responsabilidade da Banca Examinadora sendo os critérios adotados e homologados pela Comissão de Residência Médica desta Instituição. Os itens a serem avaliados e seus respectivos pesos estão relacionados a seguir:

- a) Relacionados a Instituição de Ensino de origem do candidato:
 - Possuir hospital universitário próprio,
 - Oferecer ensino de graduação nos três níveis de atenção a saúde
- b) Relacionados ao Currículo Vitae;
 - Histórico Escolar;
 - Estágio em Emergência (durante o Internato);
 - Atenção Básica em Saúde;
 - Iniciação à produção científica;
 - Participação em Monitorias e Ligas;
 - Participação no Teste Progresso Institucional;
 - Participação em atividades extracurriculares relacionados a ensino, assistência médica e estágios supervisionados;
 - Participação em Congressos e Cursos de Extensão;
 - Apresentação de trabalhos em congressos;
 - Publicações em periódicos indexados;
 - ATLS, ACLS, PALS, FCCS, BLS (todos com comprovantes de aprovação e dentro da data de validade do curso)

6.3 - São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.

7 - DA SELEÇÃO

7.1 - PRIMEIRA FASE: - PROVA OBJETIVA TESTE MULTIPLA ESCOLHA - (Classificatória) Peso 9 (nove)

7.1.1 – A primeira fase será constituída de Prova Objetiva, classificatória, para todos os Programas. A prova será composta de cem questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, e com igual pontuação, versando sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em Medicina, tais como: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria.

7.1.1.1 - **DATA:** 24/11/2018 - Sábado

7.1.1.2 - **LOCAL:** Auditório da Unimed Fernandópolis, sito à Av. Afonso Cáfaró, nº 6.611 - Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012.

7.1.1.2 - **HORÁRIO:** das 08 horas às 12 horas (horário de Brasília), com duração total de quatro horas. A entrada do candidato será a partir das 07 horas e 30 minutos, no Auditório. Não será permitida a entrada de candidato, após o horário constante no presente edital.

7.1.1.2.1 - O tempo de duração da prova já inclui o preenchimento da folha de respostas.

TOTAL DA PRIMEIRA FASE: 9,0 (NOVE)

7.1.2 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto, válido e que bem o identifique, como: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, como a Carteira de Classe; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

7.1.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições e na validade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.1.4 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.1.5 - Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. É vedada a utilização de quaisquer aparelhos de telecomunicação durante a prova, tais como bip, apple watch, telefone celular, pager, relógio, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador, celular ou outros equipamentos similares e acessórios como relógio, cinto, pulseiras, anéis, incluindo alianças, correntes, colares e similares. Todos os pertences do candidato deverão ser mantidos guardados em saco plástico lacrado junto ao candidato e com todos os equipamentos eletrônicos desligados.

7.1.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

7.1.7 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

7.1.8 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7.1.9 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas que será o único documento válido para a correção e classificação, utilizando caneta esferográfica preta ou azul, trazidas pelo candidato.

7.1.10 - Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato (gabarito).

7.1.11 - Não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

7.1.12 - O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após transcorridos 60 minutos do horário de início.

7.1.13 - Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova.

7.1.14 - O gabarito da Prova Objetiva será afixado no local da prova, no dia **24 de novembro**, à partir das 12 horas e 30 minutos, e divulgado no site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme, no dia **26 de novembro de 2018**.

7.2 - SEGUNDA FASE - DA ANÁLISE/ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA

Peso 1, sendo: Análise do Currículo = 0,7 (zero vírgula sete)

Entrevista = 0,3 (zero vírgula três)

7.2.1 – A Segunda Fase será constituída pela Análise, Arguição do Currículo e Entrevista. Serão aprovados para a Segunda Fase todos os candidatos presentes na Primeira Fase (Prova Objetiva).

7.2.2 - A Análise/Arguição do “Currículo” e Entrevista será de responsabilidade da Banca Examinadora e será realizada de acordo com os critérios adotados e homologados pela Comissão de Residência Médica desta Instituição, cujos itens a serem avaliados e seus respectivos pesos estão relacionados no Anexo II deste Edital.

7.2.3 - **DATA:** 24/11/2018 - sábado

7.2.4 - **HORÁRIO:** 14 horas (horário de Brasília)

7.2.5 - **LOCAL:** Auditório da Unimed Fernandópolis, sito à Av. Afonso Cáfaró, nº 6.611 - Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012.

7.2.6 - A conferência da Avaliação Curricular será de responsabilidade da Banca Examinadora. O Candidato, após a verificação junto com o Examinador irá assinar a ficha de Avaliação Curricular, juntamente com os membros da Banca Examinadora. No caso de divergência, o candidato deverá solicitar a reavaliação de currículo pela Banca Examinadora. O não preenchimento deste formulário durante a arguição do currículo configura concordância e implicará na perda do direito de recurso. Não será aceito inclusão de nenhum documento durante a Análise/Arguição do Currículo e Entrevista.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à soma do número de pontos obtidos na Prova Objetiva e Análise/Arguição do Currículo e Entrevista, multiplicada por seus respectivos pesos.

Prova Objetiva Teste Múltipla Escolha (Peso 9)

Análise do Currículo = 0,7 (zero vírgula sete) + Entrevista = 0,3 (zero vírgula três) = Peso 1

8.2 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por Programa/Especialidade.

8.3 - Na hipótese de igualdade da pontuação final, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver maior pontuação na Prova Objetiva. Mantido o empate, será considerado o candidato aprovado que obtiver maior pontuação na Análise, Arguição de Curriculum Vitae e Entrevista e, por último, maior idade.

9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

9.1 - O resultado preliminar será divulgado no site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme no dia **27 de novembro de 2018**, em listagem decrescente de classificação por Programa/Especialidade, conforme a nota obtida na Prova Objetiva e Análise/Arguição do Currículo e Entrevista.

9.2 - Admitir-se-á recurso ao gabarito da análise e arguição do currículo, que deverá ser dirigida à COREME e protocolada junto à sua Secretaria em até dois dias úteis, iniciados no primeiro dia depois da divulgação dos resultados.

9.3 – Nenhuma informação sobre os resultados preliminares será fornecida por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

10 – RESULTADOS FINAIS

10.1 - O resultado final será divulgado no dia **06 de dezembro de 2018**, exclusivamente por meio do site www.santacasafernandopolis.com.br/coreme.

10.2 – Nenhuma informação sobre os resultados finais será fornecida por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.

11 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 - A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada presencialmente, em duas vias, pelo interessado ou por pessoa oficialmente constituída por procuração (com firma reconhecida em cartório) junto à Secretaria da COREME da Santa Casa de Fernandópolis - Av. Afonso Cáfaró, nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012, **até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa**, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea “K”, da Resolução CNRM nº12/2004, importante respaldo jurídico.

11.2 - Os recursos para contestação dos resultados das provas deverão ser fundamentados com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 recurso para cada questão.

11.3 - Não serão aceitas solicitações de recursos feitas por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.

11.4 - O resultado dos recursos ficará à disposição dos candidatos na Secretaria da COREME da Santa Casa de Fernandópolis. A decisão final da Banca Examinadora será irrecurável.

12 - DA OCUPAÇÃO DA VAGA

12.1 - A vaga será ocupada pelo candidato que alcançar maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica e a existência de bolsa de estudo.

13 - DA MATRICULA

13.1 – Para matricular-se, o candidato selecionado, ou o procurador oficialmente constituído, deverá apresentar-se pessoalmente junto à Secretaria da COREME da Santa Casa de Fernandópolis - Av. Afonso Cáfaró, nº 2630, Jardim Santista, Fernandópolis/SP, CEP 15.601-012 no período compreendido **de 10 a 14 de dezembro de 2018**, entre as 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas.

13.2 – No ato da matrícula, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida.
- b) 04 Fotos, formato 3X4, recentes e coloridas.
- c) Diploma de Médico e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
 - O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de Medicina correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo Médico Residente durante os primeiros 90 dias de início do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no Conselho.
- d) Cópia do CIC/CPF e do comprovante de regularização <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- e) Cópia da Cédula de Identidade (RG).
- f) Cópia do Título de eleitor.
- g) Grupo sanguíneo e fator RH.
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino).
- i) Comprovante de inscrição no INSS <http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>.

13.2.1 – Os candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar a Resolução CNRM N° 01/2005 e Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação.

13.2.2 - Será permitida a realização de matrícula de candidato por procurador oficialmente constituído, desde que atenda todos os requisitos determinados neste Edital e seja aprovado.

13.3 - O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

14 - CANDIDATO MEDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

14.1 - O candidato brasileiro que foi graduado em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - Sob nenhuma hipótese será feita a restituição da taxa de inscrição.
- 15.2 - O presente processo é seletivo e classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 15.3 - Quaisquer infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão na reprovação do candidato.
- 15.4 - As informações prestadas, ou sua omissão e a apresentação de documentação falsa, são de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com a responsabilidade, por preenchimento incorreto do formulário.
- 15.5 - Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões.
- 15.6 - A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.
- 15.7 - O malote de cadernos de questões será aberto na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início da prova.
- 15.8 - O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova.
- 15.9 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário do fechamento dos portões, não sendo admitida qualquer tolerância.
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - c) Não apresentar documento que o identifique.
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
 - e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Santa Casa de Fernandópolis no dia da aplicação da prova da primeira fase.
 - f) Estiver portando qualquer tipo de armas de fogo e munição, mesmo que possua o respectivo porte de armas, com base na Lei 10826, de 22/12/2003, com exceção aos candidatos que utilizam armas em razão do exercício regular da profissão. Neste caso, o candidato deverá seguir os trâmites descritos no Item 3.9 deste Edital que trata do candidato portador de deficiência ou que necessite de condição especial.
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
 - h) Não devolver integralmente o material recebido.

- i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
- j) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, apple watch, relógios, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares).
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- m) Não permitir: a coleta de impressão digital, a identificação especial ou coletas de assinaturas.

15.10 - O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

15.11 - O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB receberá pontuação adicional conforme a Nota Técnica 94/2015 CGRS/DDES/SESU da CNRM, em referenda a Resolução 02/2015 da CNRM. O Comprovante de participação e conclusão do PROVAB deverá ser apresentado no ato da inscrição, conforme o Item 3.7 deste Edital até o prazo final para as inscrições. A pontuação adicional ficará pendente da lista emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SGTES/MS. Fará jus a pontuação adicional o candidato que participar de todas as fases do concurso.

15.12 - Os resultados divulgados, especificados nas etapas do processo seletivo, se darão pela identificação dos candidatos por meio do número de CPF informado no ato de inscrição.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O candidato selecionado receberá uma bolsa de estudo mensal conforme previsto em lei. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em lei.

16.2 - Os candidatos serão admitidos a Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vaga autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que corresponde a bolsa oferecida.

16.3 - A convocação do candidato classificado para o preenchimento da vaga não preenchida será realizada a partir do dia **17 de dezembro de 2018** via internet e por e-mail, tendo o prazo de 02 (dois) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não

se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

16.4 - A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

16.7 - Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, e o limite máximo de 15 de março de 2019, conforme a Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2017, da CNRM.

16.8 - O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2019 poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Art. 1º e 2º da Resolução nº 01/2005 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

16.9 - O Médico Residente assinará o Termo de Compromisso, no qual declara plena ciência do teor do Regimento Interno do programa de Residência Médica.

16.10 - A Residência Médica terá início em **01 de março de 2019**, com a realização do Programa de Integração dos Residentes, em local e horário a ser comunicado no dia da matrícula. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica na referida data, sem comunicação prévia a COREME, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

16.11 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela COREME da Santa Casa de Fernandópolis, de acordo com as normas previstas em seu regulamento.

Fernandópolis, 01 de outubro de 2018.

FERNANDO CORDEIRO ZANQUI
provedor

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA NAS
ÁREAS DE ACESSO DIRETO PARA O ANO DE 2019**

EDITAL COREME Nº 001/2018

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
22/10/2018	Início do Período de Inscrições
22/10 e 23/10	Solicitação de redução de Taxas – Anexo I
24/10/2018	Resultado do pedido de deferimento da redução de taxa
27/10/2018	Resultado dos recursos contra o indeferimento da redução de taxa de inscrição
22/11/2018	Término do Período de Inscrições
22/11/2018	Último dia para o candidato com necessidades especiais, solicitar a condição especial para a realização das provas
24/11/2018	Realização da PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA – 08h
24/11/2018	Realização da SEGUNDA FASE – ANÁLISE/ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA – 14h
26/11/2018	Publicação do Gabarito da Prova Objetiva
27/11/2018	Publicação do RESULTADO PRELIMINAR dos aprovados
06/12/2018	Publicação do RESULTADO FINAL dos aprovados no Processo Seletivo
10/12 a 14/12/2018	Período para MATRÍCULA
17/12/2018	CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTE FACE À DESISTÊNCIA DA VAGA
01/03/2019	ÍNICIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2019.

À SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS

Eu, _____,
RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____.____.____/____, venho por meio deste requerer a redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo para Residência Médica nas áreas de acesso direto para o ano de 2019 na Especialidade _____, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21 de dezembro 2007, e do Edital de Abertura de Inscrições COREME Nº 001/2018, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO

	Valor máximo	Valor obtido
NOME DO CANDIDATO:		
FACULDADE:		
ENADE - INSTITUCIONAL		
Maior ou igual a 4	5%	5%
3:	2%	
1-2:	1%	
Sem conceito	0%	
ESTAGIO DE:	4%	
EMERGENCIA (durante internato): > 360h	3%	
ATENCAO BASICA DA SAUDE (internato): > 100h	1 %	
TRABALHO(S) COMPLETO(S) EM PERIODICOS INDEXADOS		
1	4%	12%
2	8%	
3 ou mais	12%	
TRABALHOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS		
1	2%	8%
2	4%	
3 ou mais	8%	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS / JORNADAS/CURSOS DE EXTENSÃO		
1	1,5%	5%
2	3%	
3 ou +	5%	
PARTICIPAÇÃO NO TESTE PROGRESSO INTERINSTITUCIONAL		
1 Participação	1%	7%
2 Participações	2%	
3 Participações	3%	
4 Participações	4%	
5 Participações	5%	
6 Participações	7%	
MONITÓRIA OFICIAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	5%	
INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Regulamentada da IES)	7,5%	
LIGA CIENTÍFICA	5%	
MENTORIA - Mínimo 2 anos	5%	
ATLS/ACLS/ PALS / FCCS / BLS/Ceatox (todos com comprovante de aprovação e dentro da data de validade do curso)	1,5%	
1	0,5%	
2	1,0%	
3 ou +	1,5%	
PARTICIPAÇÃO EM ORGÃOS COLEGIADOS (Câmara de Graduação, Conselho Departamental, Congregação, CONSU, CONSEPE, Conselho Universitário, Conselho de Curso)	5%	
- Apresentação de portaria ou certificado de participação		
1 participação	2%	
2 participações	3%	
TOTAL	Valor Máximo 70%	Valor Obtido

Avaliador: _____ Candidato: Data: / / :Assinatura

ENTREVISTA: (a) Articulação do raciocínio, (b) capacidade de argumentação (c) argumentação, segurança e domínio quanto ao currículo apresentado	30%	
---	-----	--

DATA: ___/___/___

Banca:(carimbos e assinaturas) _____